



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

CÂMARA DOS DEPUTADOS
- 6 JUN 15 15 002946

DIRETORIA GERAL
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

Of. n.º 23 /2017/CONOF

Brasília, 2 de junho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário
Deputado **Giacobo**

Assunto: alteração do quantitativo de servidores da CONOF nas sessões noturnas.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário,

Solicito a Vossa Excelência seja alterado de nove para vinte servidores o quantitativo autorizado a realizar sessões noturnas nesta Consultoria, valendo salientar que 47 servidores estão lotados na CONOF.

Nos dias em que ocorrem sessões noturnas, a CONOF é especialmente demandada em relação às atividades legislativas em tramitação, tanto na Câmara dos Deputados como no Congresso Nacional.

Na Câmara dos Deputados, por exemplo, tem merecido especial atenção os trabalhos ligados à indicação das emendas impositivas junto ao Poder Executivo, à Comissão da Reforma da Previdência (PEC nº 287/2016), o assessoramento a diversas comissões especiais, como as relativas à revisão da Lei Kandir (PLP nº 221/1998), à de regulamentação do uso de defensivos fitossanitários (PL nº 6.299/2002), à reforma política (PEC nº 77/2003) e a propostas de fiscalização e controle, como a PFC que "*Propõe que a Comissão de Finanças e Tributação fiscalize eventuais irregularidades praticadas pelo Grupo J&F, ou por empresas deste grupo, nos mercados financeiro e de capitais nacionais*" (PFC nº 117/2017).

No período das sessões também aumenta a demanda pelos trabalhos da Consultoria de Orçamento nas atividades a cargo da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, valendo frisar que várias matérias sujeitas à apreciação daquele colegiado contam com exigências relacionadas ao cumprimento de prazos constitucionais e regimentais, a exemplo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (Projeto de Lei nº 1/2017-CN), que deve ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa – 17 de julho de cada ano (art. 35, § 2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

A submissão das matérias orçamentárias a prazos constitucionais de apreciação, aliada à dinâmica do processo político, altamente concentrada no período em que os parlamentares se encontram presentes nas dependências do Congresso Nacional, exigem o acompanhamento diuturno e a realização de diversas atividades operacionais e técnicas a cargo da CONOF.

Assim, para melhor se desincumbir dessas atividades no decorrer das sessões noturnas, faz-se necessária a alteração solicitada.

Respeitosamente,


Ricardo Alberto Volpe
Diretor



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Processo n. 2.946/2017

Interessado: Consultoria de Orçamento e Fiscalização

Assunto: aumento do quantitativo de servidores para a sessão noturna

Em: 14/06/2017

AUTORIZO, excepcionalmente, o acréscimo de 3 (três) vagas na cota da Consultoria de Orçamento e Fiscalização destinada a servidores autorizados a registrar a sessão noturna. Ao Senhor Diretor-Geral, para as devidas providências.

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretario

flam